



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Barros Cassal

Quinto
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

16 / 07 / 2019

PROJETO DE LEI Nº 211 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e Lei nº 1.202/2018– Lei Orçamentária Anual para 2019.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)** no seguinte crédito orçamentário:

06 –SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 –F.M.S. – RECURSOS FEDERAIS

1030103071.007 – Melhorias Sanitárias Domiciliares- MSD

2041 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$500.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$500.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme convênio 0386/2016 Melhorias Sanitárias Domiciliares –MSD, através da Fundação Nacional de Saúde –FUNASA.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “Melhorias Sanitárias Domiciliares -MSD” no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Convênio Melhorias Sanitárias Domiciliares”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Barros Cassal, 11 de julho de 2019.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Barros Cassal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 211/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, inserindo convênio firmado entre Município e Fundação Nacional de Saúde - FUNASA "Melhorias Sanitárias Domiciliares- MSD", por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 11 de julho de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.